



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº **15** /2024/DLEG

Uruguaiana, 8 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

**Assunto: Viabilidade de prorrogação do REFIS 2023/2024.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento Verbal nº 03/2024, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0162/2024/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que através da Secretaria da Fazenda, verifique a viabilidade de prorrogação do prazo para Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024), que se encerra no dia 08 de fevereiro de 2024.
2. O proponente, destaca que o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024), destinado a promover a regularização dos munícipes em débito com o município se encerra no dia 08 de fevereiro de 2024.
3. Ocorre que inúmeros contribuintes procuraram a Câmara de Vereadores e a Imprensa relatando que não está sendo possível realizar a Adesão Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024) no dia de hoje que é a data limite, face a grande procura e que não há disponibilidade de “fichas”.
4. O Município de Uruguaiana necessita de maiores investimentos em Saúde, Educação, Mobilidade Urbana, Segurança, dentre outros e, para atingi-los, é fundamental que os contribuintes inadimplentes quitem os seus débitos, equilibrando a balança da “Justiça Tributária” com aqueles que honraram com as suas obrigações em dia, diminuindo assim o índice de inadimplência em relação aos Tributos Municipais em dívida ativa, inclusive os que já estejam ajuizados mediante Execução Fiscal, motivo pelo qual faz-se necessário que seja verificado a viabilidade da prorrogação do prazo para Adesão Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024) e conseqüentemente possibilitar uma maior arrecadação.

Atenciosamente,

  
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente